



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 49 • São Paulo, sábado, 14 de março de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 54.107, DE 13 DE MARÇO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, da área que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, de uma faixa de terreno com área de 447,96m² (quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), parte de área maior onde se encontra instalada a EE “Brigadeiro Faria Lima”, da Secretaria da Educação, localizada na Rua Cajuíba, nº 420, Bairro Vila Pompéia, neste município, conforme identificada nos autos do processo SE-246/2004.

Parágrafo único - A faixa de terreno de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á às obras de implantação do Sistema de Adução Água Branca-Araçá.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 2009

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 2009.

DECRETO Nº 54.108, DE 13 DE MARÇO DE 2009

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Guarulhos, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com superfície de 14.830,00m² (quatorze mil, oitocentos e trinta metros quadrados), situado no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com as medidas, os limites e as confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constantes no processo provisório CDHU nº 205244/07 (código 462488), elaborados com base no cadastro dos contribuintes fiscais municipais, tendo a seguinte descrição perimétrica: “Imóvel localizado na Estrada do Itaim esquina com Estrada do Sacramento - Fazenda Itaim - Município de Guarulhos, cuja descrição tem início no ponto 1, localizado na confluência da Estrada do Itaim com a Estrada do Sacramento, deste ponto 1 segue 165,00m pelo alinhamento da Estrada do Itaim, na direção Sul, até o ponto 2; deflete à direita e segue 159,00m, confrontando com propriedade particular, até o ponto 3; deflete à direita e segue 34,00m, em confronto com área remanescente, até o ponto 4; deflete à esquerda e segue 38,00m, na mesma confrontação, até o ponto 5, situado no alinhamento da Viela Sanitária; deflete à direita e segue 97,00m pelo alinhamento da Viela Sanitária até alcançar o ponto 6, localizado no alinhamento da Estrada do Sacramento; deflete à direita e segue 64,00m pelo citado alinhamento da Estrada do Sacramento até o ponto 1, início desta descrição, encerrando uma área de 14.830,00m² (quatorze mil, oitocentos e trinta metros quadrados)”.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 2009

JOSÉ SERRA

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 2009.

DECRETO Nº 54.109, DE 13 DE MARÇO DE 2009

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de São Paulo, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com superfície total de 82.316,00m² (oitenta e dois mil, trezentos e dezesseis metros quadrados), situado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com as medidas, os limites e as confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constantes no processo provisório CDHU nº 207.443/08 (código 5758209), elaborados com base nos títulos de propriedade, tendo a seguinte descrição perimétrica: “Imóvel localizado à Rua Quatro, Jardim São Judas Tadeu - Distrito Grajaú - Município de São Paulo, medindo 452,60m de frente para Rua Quatro, por 443,20m do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com faixa de domínio da ferrovia, por 505,11m do outro lado, onde confronta com propriedade de José Jacinto dos Santos, encerrando uma superfície total de 82.316,00m² (oitenta e dois mil, trezentos e dezesseis metros quadrados)”.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 2009

JOSÉ SERRA

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 2009.

DECRETO Nº 54.110, DE 13 DE MARÇO DE 2009

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Guarulhos, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU para a implantação de Programa Habitacional

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com superfície de 14.555,00m² (quatorze mil, quinhentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), situado no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, necessário à implantação de programa habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, elaborados com base nos títulos de propriedade e cadastro dos contribuintes fiscais municipais, conforme consta no Processo Provisório CDHU nº 205.243/07 (código 462489), a saber: imóvel localizado à Rua Anezio Ruivo esquina com Rua “2”, Sítio São Francisco, Município de Guarulhos, medindo de frente 98,00m para o alinhamento da Rua Anezio Ruivo, 18,00m em curva seguindo a confluência desta com a Rua “2”, e 96,90m seguindo o alinhamento da citada Rua “2”; por 7,20m do lado direito de quem da Rua “2” olha para o imóvel, confrontando com propriedade da Assistência Social Dom José Gaspar; por 106,80m do lado esquerdo de quem da Rua Anezio Ruivo olha para o imóvel, confrontando com o Lote 7 da Quadra 11 do Sítio São Francisco; nos fundos mede 127,50m, onde confronta com o Lote 3 da Quadra 11 do Sítio São Francisco, mais 44,00m onde confronta com o alinhamento da Rua “8”; encerrando uma superfície de 14.555,00m² (quatorze mil, quinhentos e cinqüenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 2009

JOSÉ SERRA

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 2009.

DECRETO Nº 54.111, DE 13 DE MARÇO DE 2009

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito de Parelheiros, Município de São Paulo, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com superfície de 54.488,50m² (cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados), situado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, necessário à implantação de programa habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo, elaborados com base no título de propriedade, conforme consta no Processo Provisório CDHU nº 207.444/08 (código 5758207) a saber: imóvel localizado à Rua das Pleiades, Distrito de Parelheiros, Município de São Paulo, cuja descrição inicia-se no ponto 1, situado no alinhamento da Rua das Pleiades a 91,00m do alinhamento da Avenida Paulo Guilguer Reimberg; segue rumo 33º45'SW pelo alinhamento da referida Rua das Pleiades na distância de 371,00m até o ponto 2; daí deflete ligeiramente à direita e segue rumo 52º55'SW na distância de 17,10m, confrontando ainda com a Rua das

Pleiades, até o ponto 3; daí deflete à direita e segue rumo 46º20'NW na distância de 18,00m, confrontando com a Rua Satellite Japetus, até o ponto 4; deste ponto deflete à esquerda e segue, confrontando com imóvel da Prefeitura do Município de São Paulo, na distância de 90,00m e rumo 45º40'SW até o ponto 5, situado na margem de um córrego; do ponto 5 deflete à esquerda e segue acompanhando a sinuosidade do córrego na distância de 239,80m até o ponto 6; daí deflete à esquerda e segue por 9,50m com rumo 26º50'NE até o ponto 7; deste ponto deflete à esquerda e segue por 2,00m com rumo 63º10'NW até o ponto 8; deste ponto deflete à direita e segue rumo 06º33'NE na distância de 11,00m até encontrar o ponto 9; daí deflete ligeiramente à direita e segue rumo 25º03'NE na distância 62,00m até o ponto 10; deste ponto deflete à esquerda e segue por 21,20m com rumo 03º03'NE até o ponto 11; deste ponto deflete ligeiramente à direita e segue rumo 19º33'NE na distância de 231,30m até o ponto 12; daí deflete ligeiramente à esquerda e segue rumo 08º03'NE na distância de 41,10m até o ponto 13; deste ponto deflete à direita e segue por 42,35m rumo 23º33'NE até o ponto 14; confrontando do ponto 6 ao 14 com a FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.; do ponto 14 deflete à esquerda e segue rumo 37º00'NW na distância de 66,80m até o ponto 1, situado junto à Rua das Pleiades, início desta descrição, encerrando uma superfície de 54.488,50m² (cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 2009

JOSÉ SERRA

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 2009.

DECRETO Nº 54.112, DE 13 DE MARÇO DE 2009

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito do Grajaú, Município de São Paulo, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU para a implantação de Programa Habitacional

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com superfície de 63.732,43m² (sessenta e três mil, setecentos e trinta e dois metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), situado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, necessário à implantação de programa habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, elaborados com base no título de propriedade, conforme consta no Processo Provisório CDHU nº 207.442/08 (código 5758199) a saber: imóvel localizado à Avenida Paulo Guilguer Reimberg (antiga Estrada da Varginha) Distrito do Grajaú, Município de São Paulo, com início no ponto 1, situado no alinhamento da Avenida Paulo Guilguer Reimberg (antiga Estrada da Varginha) junto ao imóvel nº 946 da referida avenida; deste ponto segue 149,36m com rumo SW35º56'54”, confrontando com área pertencente a Francisco Gil, até o ponto 2; deste ponto deflete à direita e segue 33,77m com rumo SW1º58'34”, na mesma confrontação, até o